

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus Palmeira das Missões
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM SAÚDE E RURALIDADE

EDITAL N. 04/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022 – CONCESSÃO DE BOLSA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade, da Universidade Federal de Santa Maria, faz saber aos interessados que estarão abertas, **de 15 de julho a partir das 17 horas até 17 de julho de 2022**, as inscrições para a seleção dos candidatos à concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade em nível de Mestrado.

1. DAS BOLSAS

- 1.1. Será disponibilizada 1 bolsa para alunos matriculados no Mestrado em Saúde e Ruralidade.
- 1.2. A bolsa disponibilizada, para aprovado neste edital, terá vigência até fevereiro do ano de 2023, independentemente de quando forem concedidas e implementadas ao bolsista.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Dos critérios de enquadramento dos candidatos

- 2.1.1. Mestrandos não bolsistas, ingressantes em 2022 ou não, no Mestrado em Saúde e Ruralidade;
- 2.1.2. Alunos aprovados na seleção do Mestrado em Saúde e Ruralidade que realizaram a matrícula;
- 2.1.3. Conforme requisitos para concessão de bolsa, inciso X do artigo 9º da Portaria 76/2010, exigir-se do pós-graduando, fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- 2.1.4. Não possuir qualquer vínculo empregatício **no momento da implementação da bolsa e durante o período vigente da bolsa.**

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- 3.2. Currículo atualizado na Plataforma Lattes relativo aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, DEVIDAMENTE COMPROVADO (cópia digitalizada dos originais que pontuam na planilha referente ao período estipulado);
- 3.3. Planilha (ANEXO I) preenchida, inclusive com a pontuação, que será revisada pela Comissão de Bolsas, a qual atribuirá nota final;
 - 3.3.1. O não preenchimento zerará a planilha, o preenchimento incompleto da planilha implicará na divisão da nota corrigida atribuída pela Comissão em 50%;
 - 3.3.2. Em nenhum caso a comissão de bolsas poderá ampliar a nota já preenchida pelo candidato;

3.4. Comprovantes do currículo devem estar numerados conforme cada item do anexo I deste edital e apresentados na ordem de numeração da planilha;

3.4.1. A não apresentação dos documentos conforme solicitado implicará na desclassificação do candidato;

3.4.2. A não apresentação de algum documento implica em não receber pontuação por aquele comprovante.

3.5. Os documentos descritos nos itens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital deverão ser anexados no formulário de inscrição, em campo específico e contidos em um único documento em formato PDF.

3.6 As inscrições para este edital de seleção junto ao PPGSR se darão mediante o envio dos documentos para o e-mail: **pgsauderuralidade@ufsm.br**

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. Será considerada somente a produção intelectual (bibliográfica, artístico-cultural e técnica), devidamente comprovada relativa ao período de 2017 à 2022, conforme ANEXO I deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será composto de apenas uma etapa de avaliação: Avaliação do Currículo, que será realizada pela Comissão de Bolsas, **nomeada pela Coordenação**, de acordo com Planilha do ANEXO II, conforme documentação apresentada pelo candidato.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Inscrições: a partir das 17 horas do dia 15 de julho até 17 de julho de 2022.

6.2. Análise dos documentos enviados: até as 10 horas do dia 18 de julho.

6.3. Resultado: 18 de julho de 2022 até 12 horas;

6.4. Período para recursos: 18 de julho de 2022 até as 15 horas (via e-mail do PPGSR);

6.5. Resultado final: 18 de julho de 2022.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

7.1 A distribuição de bolsas será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1 Mestrandos não bolsistas (ingressantes em 2022 ou não):

7.1.1.1 Concessão de uma bolsa ao primeiro colocado.

7.1.1.3 Em caso de empate, o critério a ser aplicado será a maior pontuação obtida em artigos nos estratos superiores, em ordem decrescente.

7.2 Os candidatos serão chamados de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de bolsa. Esses serão comunicados do chamamento por e-mail e constarão em listagem no site do PPG em Saúde e Ruralidade.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Do candidato aprovado serão exigidos os seguintes documentos para implementação da bolsa: comprovante de conta corrente, formulário de cadastramento de bolsista, comprovante de residência e declaração de que não possui vínculo empregatício.

8.2. Após serem chamados/comunicados via e-mail, informado no formulário de inscrição, os candidatos deverão encaminhar até as 12 horas do dia 12 de julho a documentação descrita no item anterior, em formato PDF, para o e-mail do Programa (ppgsauderuralidade@ufsm.br). Após a conferência dos documentos, os candidatos deverão abrir processo eletrônico para cadastramento do bolsista.

9. DA VALIDADE DO EDITAL

9.1. Este edital tem validade de até fevereiro de 2023 ou até que o último candidato classificado seja chamado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O bolsista deverá dedicar-se integralmente ao curso, portanto não poderá ter qualquer vínculo empregatício no momento da concessão e durante a vigência da bolsa.

10.2. Os estudantes bolsistas, em fase de coleta de dados poderão afastar-se da UFSM com autorização do orientador e do coordenador do PPG em Saúde e Ruralidade.

10.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas e homologados pelo colegiado do PPG em Saúde e Ruralidade.

10.4. Em caso de empate será classificado o candidato que tiver a maior idade.

Palmeira das Missões/RS, 06 de Julho de 2022.



Marinês Tambara Leite
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Ruralidade

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, matrícula nº _____, estou
ciente dos requisitos exigidos pelas agências de fomento para concessão de bolsas, constantes
no item 2, do Edital de Seleção de Candidatos a Bolsas do PPGSR 001/2022 e, me
responsabilizo em atendê-los caso seja selecionado, no momento da implementação da bolsa.

(Assinatura)

ANEXO II

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA – IPA

NOME: _____

	Número de trabalhos	Pontuação	Nota Discente	Nota Comissão
Produção científica: Artigos aceitos ou publicados (enviar comprovação)				
1.1 Artigos, livros e capítulos de livros com docente coautor		100/artigo		
1.2 Artigos, livros e capítulos de livros sem docente coautor		50/artigo		
1.3. Resumos, apresentação de trabalhos científicos ou culturais, organização de eventos e submissão comprovada de artigos com docente coautor		20/resumo		
1.4. Resumos, apresentação de trabalhos científicos ou culturais, organização de eventos e submissão comprovada de artigos sem docente coautor		10/resumo		
Total de pontos				

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO ANEXO II.

- 1) Organize os seus certificados de acordo com os 4 grupos de avaliação.
- 2) Preencha a planilha indicando o número da produção relacionada a cada grupo de avaliação.
- 3) Faça o somatório de cada grupo e do total de pontos, escrevendo o mesmo na coluna identificada como “nota discente”.
- 4) Estas notas serão conferidas e validadas pela comissão de seleção, de acordo com a análise da documentação comprobatória.
- 5) Atenção: preencha a planilha com todo o cuidado porque em caso de erro de cálculo a comissão não poderá aumentar a nota que o discente atribuiu ao seu currículo. Portanto a mesma poderá ter decréscimo de valor.
- 6) O não preenchimento de alguma informação da planilha será considerado como pontuação zero.